BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 62.431.397/0001-23

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Financeiras

31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Encontro das BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, pois, devido à relevância dos assuntos descrito na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião

Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 02 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 13 de dezembro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação extrajudicial pelo Bacen, não sendo possível obter a autorização para a revisão dos papéis de trabalho dos auditores anteriores, nem a realização de quaisquer outros procedimentos que nos permitissem obter conforto sobre os saldos iniciais. Adicionalmente, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Direitos sobre Precatórios

O Fundo adquiriu direitos sobre precatórios por R$ 9 milhões em outubro de 2025, cujo levantamento judicial em benefício do Fundo foi autorizado em janeiro de 2026 no montante de R$ 33 milhões. Em função do elevado deságio observado, da proximidade temporal entre a cessão e o pagamento judicial, da indisponibilidade de acesso à documentação judicial necessária em razão de sigilo processual, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à substância econômica da transação e à origem dos direitos creditórios adquiridos. Adicionalmente, o montante recebido pelo Fundo está contabilizado na conta "Créditos a identificar" no passivo enquanto o custo de aquisição do precatório continua registrado no ativo. Considerando que a transação foi liquidada, o Fundo deveria ter efetuado o reconhecimento da receita, baixando o respectivo custo apurando-se o resultado líquido da operação no exercício corrente. Consequentemente, não foi possível a obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes nem determinar se havia necessidade de efetuar ajustes nos saldos dos investimentos em direitos sobre precatórios em 31 julho de 2026 e no resultado gerados por eles no período de 13 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026.

Defasagem em Fundos Investidos

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos (i) TK 30 FIDC e (ii) Tueri 30 FIDC ("fundos investidos") no montante total de R$ 15.070 mil, que representava 28,17% do seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do TK 30 FIDC possuem defasagem superior a 3 meses em relação a data base do Fundo, e o Tueri 30 FIDC está em primeiro ano de operação, não havendo demonstrações financeiras auditadas. Dessa forma, considerando a defasagem significativa dos fundos investidos em relação ao Fundo, não foi possível a realização de procedimentos de auditoria alternativos sobre tais investimentos. Consequentemente, não foi possível a obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes nem determinar se havia necessidade de efetuar ajustes nos saldos dos investimentos nos fundos Investidos em 31 julho de 2026 e no resultado gerados por eles no período de 13 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício e período anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o período de 24 de outubro de 2025 (data de início das operações) a 12 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração), não foram auditadas nem por nós, nem por outros auditores independentes até a data de conclusão de nossos trabalhos.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de outubro de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.431.397/0001-23

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 62.838.025/0001-16

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e 12 de dezembro de 2025 (Transferência de Administração)

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/07/2026 Valor	31/07/2026 % sobre o patrimônio líquido	12/12/2025 Valor	12/12/2025 % sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**5**	**0,03**	**-**	**-**
				-	-
Disponibilidades		**5**	**0,03**	**-**	**-**
Depósitos bancários		5	0,03	-	-
Títulos e valores mobiliários	**5**	**39.350**	**231,10**	**832**	**6,33**
Cotas de fundos de investimento		**39.310**	**230,87**	**791**	**6,01**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa DI - CIC FIF RL		24.204	142,15	-	-
Bradesco FIRF – Classe de Investimento RF DI RL		36	0,21	-	-
TK 30 FIDC		10.057	59,07	-	-
TUERI 30 FIC de FIDC RL		5.013	29,44	-	-
Cotas de fundos de renda fixa		-	-	791	6,01
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**40**	**0,23**	**41**	**0,31**
Nota do Tesouro Nacional		40	0,23	41	0,31
Direitos creditórios	**6**	**14.137**	**83,03**	**12.351**	**93,92**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**14.137**	**83,03**	**12.351**	**93,92**
Direitos creditórios - a vencer		14.137	83,03	9.866	75,02
Direitos creditórios - vencidos		2.500	14,68	2.500	19,01
(-) Provisão para perdas		(2.500)	(14,68)	(15)	(0,11)
Outros valores e bens		**4**	**0,02**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		**4**	**0,02**	**-**	**-**
Despesas diversas		4	0,02	-	-
Total do ativo		**53.496**	**314,18**	**13.183**	**100,24**
Passivo					
Valores a pagar		**36.469**	**214,18**	**32**	**0,24**
Taxa de custódia e controladoria (*)		34	0,20	17	0,13
Créditos a identificar		36.259	212,95	-	-
Taxa de administração (*)		13	0,08	6	0,05
Taxa de gestão (*)		24	0,14	9	0,07
Taxa de consultoria		139	0,82	-	-
Total do passivo		**36.469**	**214,18**	**32**	**0,24**
Patrimônio líquido		**17.027**	**100,00**	**13.151**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**53.496**	**314,18**	**13.183**	**100,24**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.431.397/0001-23

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 62.838.025/0001-16

Demonstração do resultado do exercício
Para os períodos de 13 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026 e 24 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (Data de transferência de Administração)

(Em milhares de reais – R$)

Composição do resultado do exercício	13/12/2025 a 31/07/2026	24/10/2025 a 12/12/2025
Resultados	**4.237**	**901**
Resultado com direitos creditórios	**1.809**	**892**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	4.294	907
(-) PDD direitos creditórios	(2.485)	(15)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**2.428**	**9**
Cotas de Fundos de investimento	2.428	9
Despesas	**(361)**	**(40)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(140)**	**-**
Consultoria e assessoria técnica	(139)	-
Despesas com registradoras	(1)	-
Despesas da Administração e Gestão	**(161)**	**(37)**
Administração	(30)	(7)
Gestão	(45)	(10)
Controladoria	(86)	(20)
Demais despesas	**(60)**	**(3)**
Despesas tributárias	(57)	-
Taxa de fiscalização CVM	(3)	-
Outras despesas	(1)	(3)
Resultado líquido no exercício	**3.876**	**861**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.431.397/0001-23

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 62.838.025/0001-16

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os períodos de 13 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026 e 24 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (Data de transferência de Administração)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					13/12/2025 a 31/07/2026	24/10/2025 a 12/12/2025
Patrimônio líquido no início do exercício						
Representado por	12.290,1310	cotas subordinadas a	R$1.070,0386	cada uma	13.151	-
Representado por	12.290,1310	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	-	12.290
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**13.151**	**12.290**
Resultado do exercício					**3.876**	**861**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**17.027**	**13.151**
Representado por	12.290,1310	cotas subordinadas a	R$1.385,4079	cada uma	17.027	-
Representado por	12.290,1310	cotas subordinadas a	R$1.070,0386	cada uma	-	13.151

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BMJ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 62.431.397/0001-23

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 62.838.025/0001-16

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os períodos de 13 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026 e 24 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 (Data de transferência de Administração)

(Em milhares de reais - R$)

	13/12/2025 a 31/07/2026	24/10/2025 a 12/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**3.876**	**861**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(4.294)	(907)
(-) Resultado com provisão para perdas	2.485	15
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(2.428)	(9)
Resultado líquido ajustado	**(361)**	**(40)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	(36.091)	-
(-) Direitos creditórios	23	(11.459)
(-) Títulos públicos federais	1	(823)
(-) Outros valores e bens	(4)	-
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	36.437	32
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**366**	**(12.250)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aplicação de cotistas	-	12.290
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**12.290**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**5**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**5**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O BMJ Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 27 de agosto de 2025 e iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Tercon Investimentos S.A ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 28 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para os períodos de 24 de outubro a 12 de dezembro de 2025 e de 15 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026, em razão da transferência da administração do Fundo, conforme nota explicativa n° 19.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2026.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026:

	2026	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	5
Total	**-**	**5**

(**) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo amortizado e o valor justo dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de julho de 2026, estão demonstrados abaixo:

				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional	Pública	43	40	-	-	40
Total		**43**	**40**	**-**	**-**	**40**

O Fundo mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no montante de R$ 39.910 classificadas como títulos para negociação, sem prazo de vencimento.

- **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00**

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo do investido estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo investido ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O fundo investido é destinado a investidores em geral.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

- **Bradesco Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 03.256.793/0001-00**

O Bradesco Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra – Responsabilidade Limitada ("fundo investido"), anteriormente denominado Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciada DI Federal Extra, iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999 e, atualmente, possui classe aberta e prazo indeterminado de duração. A Classe foi adaptada em 12 de março de 2025, sob a forma de classe aberta e com prazo indeterminado de duração, e destina-se a investidores em geral, especialmente para receber aplicações de classes de fundos de investimento, classes de fundos de investimento em cotas de classes de fundos de investimento e carteiras administradas pelo Banco Bradesco S.A. ou empresas a ele ligadas, além de outros investidores autorizados pelo Administrador.

O fundo investido tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas por meio de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de classes de fundos de investimento, negociados nos mercados interno e externo, cuja rentabilidade esteja, direta ou indiretamente, atrelada à variação do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, mediante atuação preponderante no mercado de taxa

de juros doméstica. O objetivo de investimento não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

As cotas da Classe estão sujeitas às oscilações positivas e negativas dos ativos integrantes de sua carteira, podendo inclusive ocasionar perda do capital investido. A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito, não estando obrigados à realização de aportes adicionais em caso de patrimônio líquido negativo. Os investimentos na Classe não são garantidos pelo Administrador, pelo Gestor, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

As demonstrações financeiras do fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

- **TK 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RL – 50.469.304/0001-70**

  O Starke 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (“Fundo”) iniciou suas atividades em 05 de novembro de 2024, constituído na categoria “Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado” transformado em “Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC)”, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

  O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("cotas de fundo de investimento em direitos creditórios").

  As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

  As demonstrações financeiras do fundo investido, referentes ao período de 05 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de setembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

- **TUERI 30 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RL – 66.587.464/0001-54**

  O Tueri 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios RL,

inscrito no CNPJ sob nº 66.587.464/0001-54, é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto e destinado a investidores qualificados. O Fundo tem como objetivo e política de investimento a aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, observadas as condições, limites e demais disposições estabelecidas em seu Regulamento.

Por se tratar de fundo constituído recentemente, com início de funcionamento em maio de 2026, não há Demonstrações Financeiras disponíveis para o período objeto da análise.

6 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

(i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;

(ii) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;

(iii) ser originados de operações realizadas com Cedentes do primeiro setor, segundo setor ou terceiro setor com domicilio ou sede no país, nos segmentos industrial, mercado imobiliário, comercial, serviços, no seguimento público e privado agrícola, financeiro e devem ser representados por (a) duplicatas, notas promissórias, recebíveis de cartão de crédito, precatórios, consignados, créditos vencidos e não pagos, cheques, cédulas de crédito bancário, cédulas de produtor rural, contratos de prestação de serviços, contratos de aluguel diversos, cartas de consórcios, ações judiciais e cotas de emissão de FIDCs;

(iv) A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas

limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

(v) os Direitos Creditórios poderão ser cedidos por empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

(vi) ter valor mínimo de R$ 1,00 (um real);

(vii) ter valor máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(viii) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias; e

(ix) ter prazo de vencimento máximo de 12 (doze) meses, exceto CCB cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) meses.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos:

(i) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido;

(ii) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor (sacado) poderão representar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, o Fundo detém em sua carteira direitos conforme apresentado abaixo:

		2026	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	-	-	-
de 61 a 90 dias	-	-	-
de 91 a 120 dias	-	-	-
de 121 a 180 dias	-	-	-
Acima de 181 dias	14.137	2.500	16.637
Total	14.137	2.500	**16.637**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**(2.500)**	**(2.500)**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**14.137**	**0**	**14.137**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CONTRATO_FISICO	1	-	2.500	2.500
CREDITO_JUDICIAL	1	14.137	-	14.137
Total		**14.137**	**2.500**	**16.637**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**(2.500)**	**(2.500)**
Direitos creditórios líquidos da provisão		**14.137**	**0**	**14.137**

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**15/12/2025 a 31/07/2026**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	12.644
Liquidações	(37.467)
Rendimentos	5.201
Direitos creditórios recebidos a identificar	36.259
Saldo final	**16.637**

6.5 - Taxas praticadas

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
78,80%	78,80%	78,80%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2026 estão assim representados:

	31/07/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	**14.137,00**	**83,03**
2	2.500,00	14,63
3	-	-
4	-	-
5	-	-
6	-	-

	31/07/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
7	-	-
8	-	-
9	-	-
10	-	-
Demais devedores	-	-
Total	**16.637,00**	**97,71%**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 2.500.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026.

Descrição	**15/12/2025 a 31/07/2026**
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	2.500
Saldo final	**2.500**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O artigo 44 da Instrução CVM 175/22 determina que após 180 dias do início de suas atividades o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Em 31 de julho de 2026 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 83,03% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de alavancagem de patrimônio. É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger

posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão

adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de cota e diferentes subclasses, quais sejam, Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2026 o Fundo possui 12.290,1310 cotas subordinadas.

b) Emissão de cotas

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no regulamento do Fundo, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela ADMINISTRADORA; ou (iii) outro

mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela ADMINISTRADORA.

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026 não houve emissão de cotas.

c) Resgate de cotas

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026 não houve resgate de cotas.

d) Amortização de cotas

Ressalvado o disposto no regulamento do Fundo, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.
As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.
As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026 não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas realizada por meio da B3 – Segmento Balcão.

11 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada	BMJ Consultoria Ltda
Agente de cobrança	BMJ Consultoria Ltda

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.
São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” e “Custodiante”)**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 47. A despesa registrada nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Tercon Investimentos Ltda (“Gestora”)**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 24. A despesa registrada os períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), atualizada anualmente pela

variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração e controladoria foi de R$ 30 e R$ 86, respectivamente, e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" e "Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Nos períodos findos em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 45 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

A remuneração da Consultora Especializada será equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e pago mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da formalização da contratação.

Não será devido taxas de performance, ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI*	Patrimônio líquido médio
Período de 15/12/2025 a 31/07/2026	1.385,4079	38,54	8,80%	14.112

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período findo em 15 de dezembro de 2025 (Data de transferência) a 31 de julho de 2026:

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
24/10/25	12.290	1.000,0000	-	-
31/10/25	17.967	1.002,3419	0,23	0,23
30/11/25	12.933	1.052,2731	4,98	5,23
31/12/25	13.288	1.081,1619	2,75	8,12
31/01/26	13.195	1.073,6651	(0,69)	7,37
28/02/26	12.602	1.025,3400	(4,50)	2,53
31/03/26	13.043	1.061,2303	3,50	6,12
30/04/26	13.963	1.136,1316	7,06	13,61
31/05/26	14.904	1.212,6875	6,74	21,27
30/06/26	15.919	1.295,2879	6,81	29,53
31/07/26	17.027	1.385,4079	6,96	38,54

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica ("come-cotas") à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme art. 32-D do decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela BGM Auditores Independentes S/S relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 10 de dezembro de 2025 foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

1. DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA E CUSTODIANTE ATUAL – MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

1.1. Os cotistas do Fundo, no exercício de sua competência privativa e soberana prevista na Resolução CVM nº 175, deliberam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, destituir a MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS do exercício da função de administradora fiduciária e de Custodiante do Fundo.

1.2. A destituição da MASTER decorre de deliberação exclusiva dos cotistas, convocados pela Gestora nos termos do Regulamento, não estando a eficácia da presente deliberação condicionada, em qualquer hipótese, à anuência, concordância ou assinatura da MASTER, mas apenas ao cumprimento dos procedimentos operacionais e formais de transição previstos na regulamentação e nesta ata.

1.3. A destituição ora aprovada abrange a integralidade das funções inerentes à administração fiduciária do Fundo, incluindo, sem limitação:

(i) a representação do Fundo perante órgãos reguladores, autorreguladores, entidades de mercado e terceiros em geral;

(ii) a contratação e supervisão de prestadores de serviços essenciais e qualificados;

(iii) a apuração e divulgação do valor da cota e do patrimônio líquido;
(iv) a elaboração, manutenção e guarda de documentos, informações e demonstrações financeiras;
(v) o cumprimento de obrigações fiscais, regulatórias e operacionais; e
(vi) a observância das demais responsabilidades previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

20 Eventos subsequentes

Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026
Em 11 de setembro de 2026, a CVM, por meio da Superintendência de Securitização e Agronegócio ("SSE"), publicou o Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026, esclarecendo seu entendimento de que a taxa de performance dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") não pode ser destinada, ainda que parcialmente, à remuneração de consultoria especializada contratada pelo gestor.

A Administração está avaliando os eventuais impactos dessa orientação sobre a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo e, se aplicável, a necessidade de adequação de seus instrumentos contratuais e regulamentares. O Ofício não produziu efeitos sobre os saldos reconhecidos nas demonstrações financeiras em 31 de julho de 2026.

Resolução CMN nº 5.343/2026
Em 24 de setembro de 2026, foi publicada a Resolução CMN nº 5.343, que alterou a Resolução CMN nº 2.907/2001, estabelecendo, entre outras disposições, vedação à aplicação direta ou indireta por fundos de investimento em direitos creditórios em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os respectivos créditos não se revestirem de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. A referida vedação entra em vigor em 13 de outubro de 2026. Em 31 de julho de 2026, o Fundo não possuía em sua carteira direitos creditórios dessa natureza.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4